



**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

TVR Nº 34, DE 2022
(MENSAGEM Nº 294, DE 2022)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 171, de 12 de abril de 2017, que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda) para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado MILTON COELHO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Milton Coelho – PSB/PE

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

Apresentação: 06/12/2022 16:05:19.087 - CCTCI
PRL 1 CCTCI => TVR 34/2022

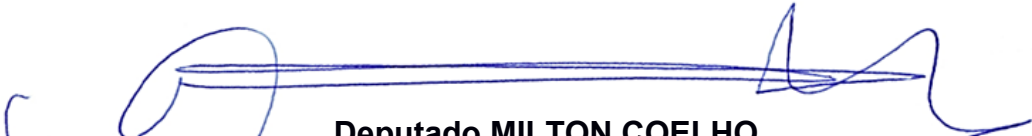
PRL n.1

II - VOTO DO RELATOR

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão sonora com fins educativos é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. De acordo com esses instrumentos jurídicos, a outorga de permissão para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos independe de edital. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda), atendeu aos requisitos da legislação específica.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2019, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 06 de Dezembro de 2022.


Deputado MILTON COELHO
Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 282 | 70160-900 – Brasília/DF
Tels: (61) 3215-5282 – 3215-3282 | dep.miltoncoelho@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221055833400>



* C D 2 2 1 0 5 5 8 3 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Milton Coelho – PSB/PE

RELATOR

Apresentação: 06/12/2022 16:05:19.087 - CCTCI
PRL 1 CCTCI => TVR 34/2022

PRL n.1

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2022

Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda), para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 171, de 12 de abril de 2017, que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de Dezembro de 2022.

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 282 | 70160-900 – Brasília/DF
Tels: (61) 3215-5282 – 3215-3282 | dep.miltoncoelho@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221055833400>



* C D 2 2 1 0 5 5 8 3 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Milton Coelho – PSB/PE

Deputado MILTON COELHO
RELATOR

Apresentação: 06/12/2022 16:05:19.087 - CCTCI
PRL 1 CCTCI => TVR 34/2022

PRL n.1

Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 282 | 70160-900 – Brasília/DF
Tels: (61) 3215-5282 – 3215-3282 | dep.miltoncoelho@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221055833400>



* C D 2 2 1 0 5 5 8 3 3 4 0 0 *